**LEI MUNICIPAL N.º 1.562/2004**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Professores, Área 1, Séries Iniciais, carga horária de 20(vinte)horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Várzea do Agudo e Santos Reis; 01(um)Professor, Área 1, Séries Iniciais, carga horária de 20(vinte)mais 20(vinte)horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Farroupilha; 02(dois) Professores, Área de Conhecimento, História e Português, carga horária de 20(vinte)horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santos Reis e Três de Maio, em substituição a Professores em Licença para Concorrer a Cargo Eletivo.

Art.2º- Os Contratos autorizados pelo artigo 1º terão vigência no período de 03 de julho de 2004 a 04 de outubro de 2004, sendo de Natureza Administrativa, com salário mensal de R$ 674,36 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para 20(vinte) horas semanais.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2004:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.057 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.01.00.00 – Substituições
Recurso 0030 – FUNDEF
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Professores Efetivo Exerc.Magistério
Recurso 0030 – FUNDEF

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal

**MAURO AFONSO RADDATZ**
Sec. Mun. da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

**HASSO HARRAS BRÄUNIG**
Sec. Mun. da Administração